

Câmara Municipal de Guaranésia
Protocolo nº: 17-27

Nº de folhas: 02

Recebido em 29/01/13 Hs. 19:05

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Protocolo nº:

Nº de folhas:

Recebido em ___/___/___ Hs.: ___

Responsável

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01, de 29 de janeiro de 2013

AUTORIZA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS PARA ACOMPANHANTE DE VEREADOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Felipe Nardi Laudade, Presidente, nos termos do art. 37, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diárias para o acompanhante de Vereador, que apresente deficiência física, impossibilitado de locomover-se sem auxílio de terceiros e com uso de cadeira de rodas.

Art. 2º. O valor da diária do acompanhante seria igual ao valor estabelecido para o Vereador.

Art. 3º. O acompanhante será indicado pelo Vereador solicitante, podendo inclusive ser pessoa que tenha vínculo de parentesco com o mesmo.

Art. 4º Os valores decorrentes das despesas de viagens do acompanhante do Vereador deverão ser documentados com apresentação de notas fiscais, cupons fiscais e recibos, devidamente acompanhados do relatório de viagem e serão glosadas pela Mesa Diretora se consideradas irregulares.

Art. 5º. Para a comprovação da deficiência física e fazer jus ao ressarcimento das despesas de acompanhante deverá o Vereador apresentar relatório médico sobre sua condição de portador de necessidades especiais.

Art. 6º Os valores da diária do acompanhante serão entregues diretamente ao Vereador solicitante e sob sua responsabilidade, o qual se incumbirá de pagar as despesas de seu acompanhante, podendo os valores serem disponibilizados antecipadamente.

Art. 7º Os valores que não forem utilizados em viagem, deverão ser restituídos à Câmara Municipal no prazo de prestação de contas do Vereador solicitante.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução efetuar-se-ão mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Mesa Diretora

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 29 de janeiro de 2013



**FELIPE NARDI LAUDADE
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova as Contas do município de Guaraniésia relativas ao Exercício de 2003.

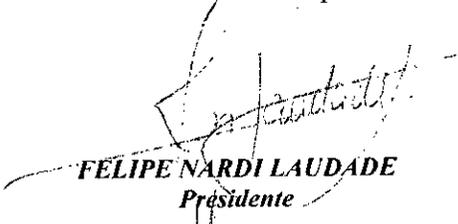
A Mesa da Câmara Municipal de Guaraniésia faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes legais e por meio do art. 19, XIX, Regimento Interno e art. 40, VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do município de Guaraniésia, relativas ao Exercício de 2003, ratificando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre Prestação de Contas – Processo Nº 686.173.

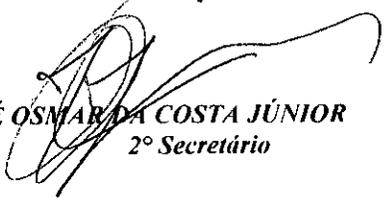
Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraniésia, 19 de fevereiro de 2013.


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. JOVAHIR MARQUES FILHO.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 19 de fevereiro de 2013.


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

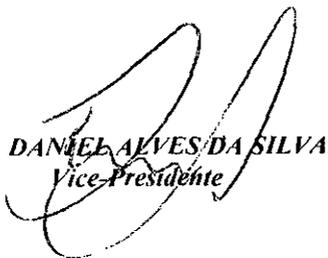
APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

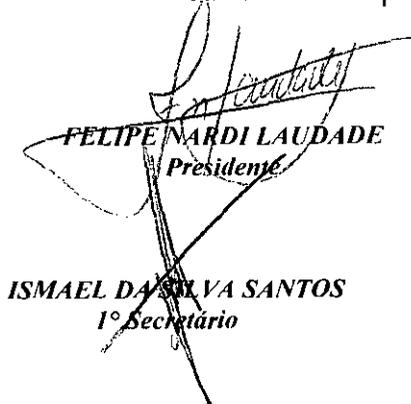
A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. GENTIL LOPES DE CAMPOS JÚNIOR, Pároco da Igreja Matriz em Guaranésia.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 12 de março de 2013.


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

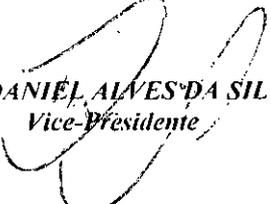
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. ANTÔNIO DONIZETI DE OLIVEIRA, Pároco em Guaranésia e no Distrito de Santa Cruz da Prata.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 16 de abril de 2013.


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO N° 06, DE 21 DE MAIO DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

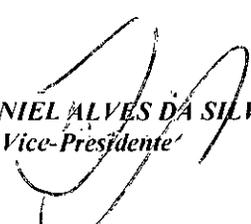
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. LUIZ ANTÔNIO RIVETTI.

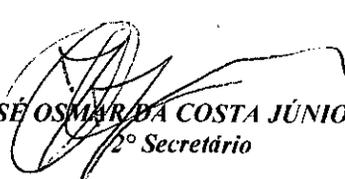
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 21 de maio de 2013.


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 07, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

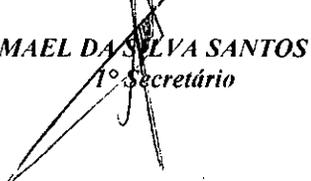
Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. ANTÔNIO CARLOS ARANTES.

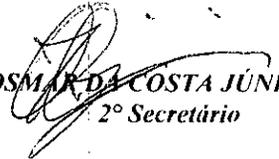
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 11 de junho de 2013.


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 1, DE 1° DE AGOSTO DE 2013.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE GRAVAÇÃO DE REUNIÕES E
CONFECCÃO DE ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica estabelecido que as gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Guaranésia serão consideradas documento público oficial.

§ 1º. As atas das reuniões serão confeccionadas resumidamente conforme dispõe o caput do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal seguindo a ordem das gravações.

§ 2º. Na apreciação da ata pelo Plenário, sendo solicitada ressalva, haverá a suspensão da votação para que no dia posterior possa ser verificada a gravação pelo 1º Secretário, por uma servidora e o vereador solicitante, para constar ou não a procedência do pedido de ressalva e então ser novamente remetida à aprovação.

§ 3º. Após a aprovação da ata, o disco de DVD será arquivado em ordem cronológica na Secretaria.

Art. 2º. Os interessados poderão preencher formulário de solicitação de cópia do DVD, que após deferido pelo Presidente da Mesa, será entregue ao solicitante com recibo em livro próprio.

Parágrafo único. Os solicitantes deverão, ao momento da solicitação, entregar disco de DVD virgem à Secretária.

Art. 3º. Os vereadores poderão a cada sessão solicitar apenas uma cópia por conta do Legislativo, sendo que para demais cópias será necessário a entrega de disco de DVD virgem à Secretária e posterior recibo em livro próprio.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de agosto de 2013.


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente
Gestão 2013/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO N° 8, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

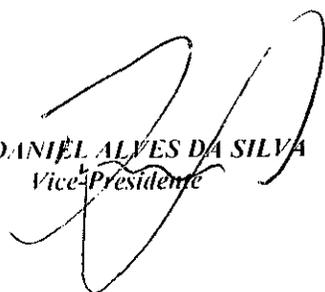
A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

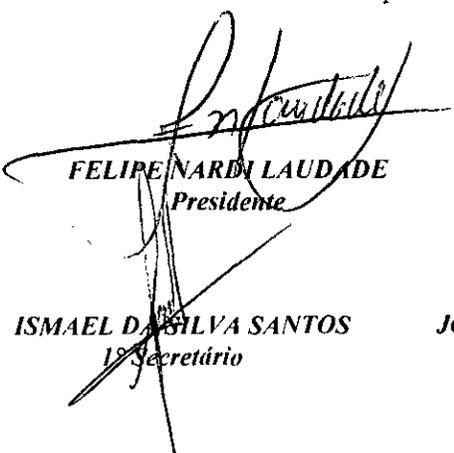
Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. DIMAS ESTEVES MARQUES.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

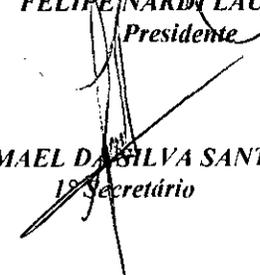
Câmara Municipal de Guaranésia, 23 de agosto de 2013.



DANIÊL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente



FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente



ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário



JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO N° 09, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA TÍTULOS DE CIDADÃO GUARANESIANO.

A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

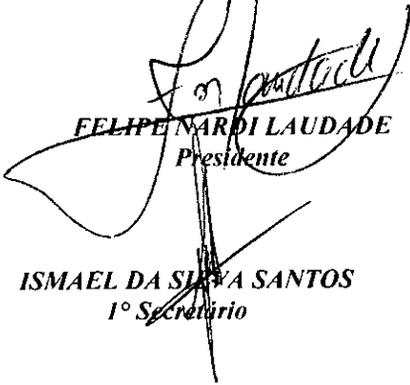
Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. PAULO DA SILVA CARLOS.

Art. 2º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ GUARANESIANA a Sra. VERA LÚCIA ZAMPAR

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 23 de agosto de 2013.


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO N° 10, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

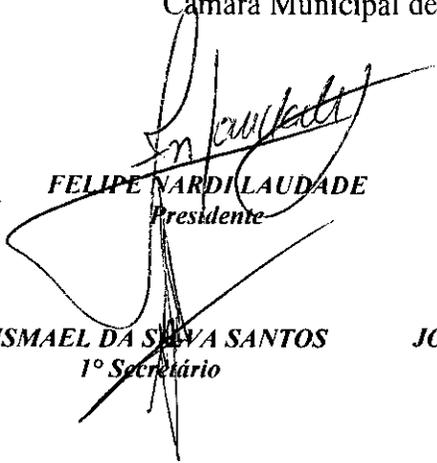
Art. 1°. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. JOSÉ MEIRELE CANDIDO.

Art. 2°. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 23 de agosto de 2013.



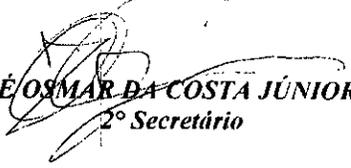
DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente



FELIPE NARDI LAUDA
Presidente



ISMAEL DA SILVA SANTOS
1° Secretário



JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃ GUARANESIANA.

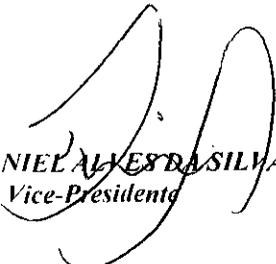
A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

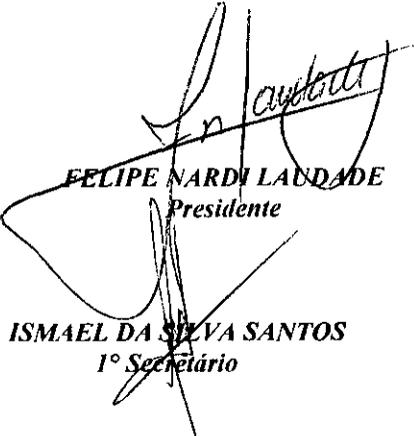
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ GUARANESIANA à Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA.

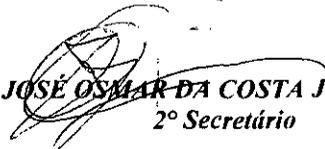
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 23 de agosto de 2013.


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃ GUARANESIANA.

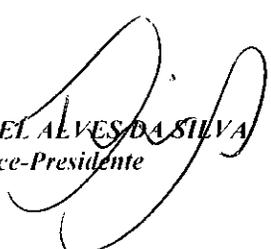
A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ GUARANESIANA ao Sra. DANIELA SEBASTIANA PASCHOAL.

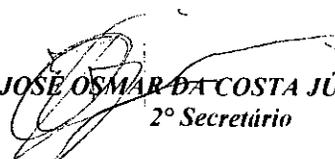
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 23 de agosto de 2013.


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSE OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

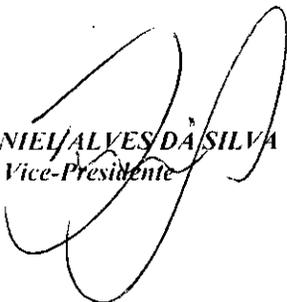
A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

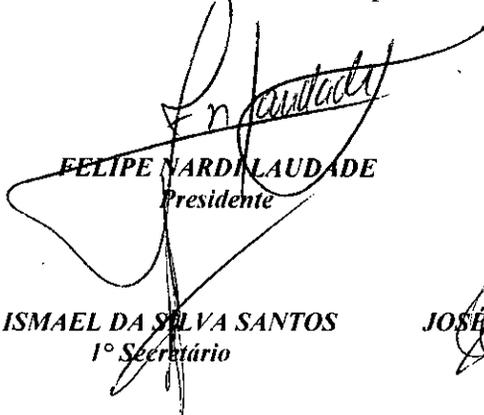
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. PAULO CÉZAR ABRÃO.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 23 de agosto de 2013.


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


FELIPE NARDI LAUDA
Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSE OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 14, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova as Contas do município de Guaranésia relativas ao Exercício de 2011.

A Mesa da Câmara Municipal de Guaranésia faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes legais e por meio do art. 19, XIX, Regimento Interno e art. 40, VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte

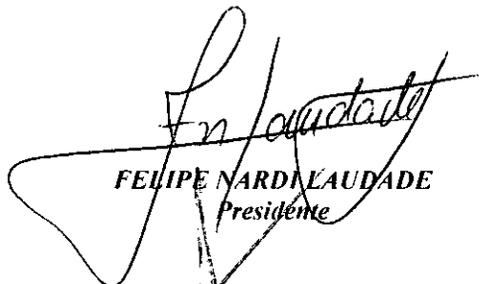
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do município de Guaranésia, relativas ao Exercício de 2011, ratificando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre Prestação de Contas – Processo Nº 872.801.

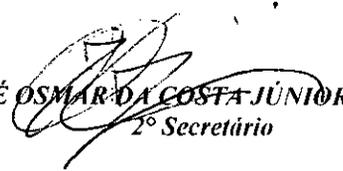
Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, aos 5 de setembro de 2013.


DANIEL ALVES DA SILVA
Vice-Presidente


FELIPE NARDI LAUDADE
Presidente


ISMAEL DA SILVA SANTOS
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 5 / 09 / 2013

Botini